

ÓRGÃO/SETOR: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - COGEM

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

RESOLUÇÃO (Nº 02/2021)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

RESOLUÇÃO COGEM Nº 002/2021

Aprova os formulários de conferência sobre o repasse e a aplicação de recursos concedidos à Organização Social – OS e Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP., no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Indireta e Fundacional de São Francisco do Conde – BA.

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20, da Lei Municipal nº 625/2020, e

Considerando as finalidades do órgão de controle interno, estabelecidas nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal do Brasil de 1988;

Considerando a necessidade de orientar os servidores nas práticas administrativas, exercendo o controle prévio, nos termos do disposto no artigo 77, da Lei Nº 4.320/64;

Considerando a atribuição conferida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, através do inciso I do artigo 10 da Resolução nº1.120/05, que dispõe sobre a competência do controle interno para normatizar, sistematizar e padronizar os procedimentos operacionais dos órgãos municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar os Formulários de Conferência OS/OSCIP (Anexos A e B), que deverão acompanhar os processos de prestação de contas.

§ 1º Os formulários estabelecidos no caput são compostos por elementos fundamentais ao registro da prestação de contas e deverão ser preenchidos pelos servidores da Administração Municipal (Anexo A) e representantes das Organizações Sociais - OS e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP (Anexo B).

§ 2º O preenchimento dos Formulários de Conferência não isenta nem restringe os representantes da Administração e da O.S. e OSCIP da análise completa do processo e da responsabilidade de que todos os atos relativos ao processo atenderam a legislação vigente.

Art. 2º - Os formulários tratados nesta Resolução são de uso obrigatório e deverão ser preenchidos de acordo com as orientações da Controladoria Geral do Município de São Francisco do Conde.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

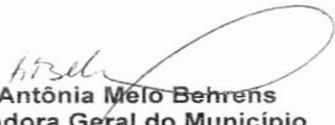
Art. 3º - A modificação de qualquer elemento ou informação constante no formulário é de competência exclusiva da Controladoria Geral do Município, salvo nos casos de adaptação para atender entidade da administração indireta.

Art. 4º - A Controladoria disponibilizará versão eletrônica dos Formulários de Conferência no endereço eletrônico <http://saofranciscodoconde.ba.gov.br/cogem/>.

Art. 5º - A documentação exigida conforme os formulários não esgotam as demandas da COGEM podendo ser solicitado sempre que se fizer necessário outros demonstrativos.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da sua publicação.

São Francisco do Conde – BA., 17 de agosto de 2021.


Kátia Antônia Melo Behrens
Controladora Geral do Município